

## SUGESTÃO N° 73 / 2019

**EMENTA:** Sugestão de Emenda ao Orçamento PLOA 2019 do ISEEI - Instituto Solidário Estudantil do Empreendedor Individual, cujo objetivo é inserir 35.200 jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho, concomitantemente com a aprendizagem profissional, respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira, e beneficiando jovens residentes em todas as capitais do país.

### **CADASTRO DA ENTIDADE**

**Denominação:** ISEEI-Instituto Solidario Estudantil Do Empreendedor Individual

**CNPJ:** 105.700.800/0017-4

**Tipo de Entidade:** Organizações não-governamentais (ONGs)

**Endereço:** R Armando Barros, 81, Sala 703 | Aracaju - SE, CEP: 49045-080, nº 81

**Cidade:** aracaju **Estado:** SE **CEP:** 49.045-080

**Telefone:** (61) 982406813

**Correio-eletrônico:** maframeris@bol.com.br

**Responsável:** Mafra Meris

### **Declaração**

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2019

**Luisa Paula de Oliveira Campos**  
Secretária-Executiva



## Instituto Solidário Estudantil Do Empreendedor Individual

Armando Barros, 81, Sala 703 | Aracaju - SE, CEP: 49045-080- CNPJ: 10.570.080/0001-74 R  
Brasília, 15 de outubro de 2019.

SUGESTAO N° , DE 2019  
(Do ISEEI - INSTITUTO SOLIDÁRIO ESTUDANTIL DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

A Sua Excelência o Senhor,

**DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO**

Presidente da Comissão de Legislação Participativa (CLP) da Câmara dos Deputados

Requer seja analisada a sugestão de Emenda ao Orçamento PLOA 2019 do ISEEI- Instituto Solidário Estudantil do Empreendedor Individual, cujo objetivo é inserir 35.200 jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho, concomitantemente com a aprendizagem profissional, respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira, e beneficiando jovens residentes em todas as capitais do país.

*NB*  
ISEEI - CNPJ: 10.570.080/0001-74  
MAPA MÉRIS  
PRESIDENTE  
FLP- 550 00 414 550

Excelentíssimo Senhor Presidente, Deputado LEONARDO MONTEIRO

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reiteramos nossos votos de apreço, ao tempo que solicitamos que envide esforço para que seja analisada a sugestão de Emenda ao Orçamento PLOA 2019 do ISEEI- Instituto Solidário Estudantil do Empreendedor Individual, cujo objetivo é inserir 35.200 jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho, concomitantemente com a aprendizagem profissional, respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira, e beneficiando jovens residentes em todas as capitais do país.

*Nathanael Costa de Sá*  
OAB - 99620-SP



## Instituto Solidário Estudantil Do Empreendedor Individual

Armando Barros, 81, Sala 703 | Aracaju - SE, CEP: 49045-080- CNPJ: 10.570.080/0001-74 R

### JUSTIFICATIVA

A sugestão em tela é atual e, certamente, relevante para a sociedade brasileira, pois trata da inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, fomentando o DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO, ou seja, um DIREITO CONSTITUCIONAL (Art 205-CF), inalienável dos jovens, pela qual deve o Estado implementar políticas de juventude eficazes, para os quais podem ser apresentadas emendas parlamentares.

A juventude é uma fase do desenvolvimento marcada por diversas mudanças nos âmbitos biológico, psicológico e social. Essas mudanças são acompanhadas pela troca de papéis que jovens realizam desde a infância até a vida adulta. Na realidade brasileira, essa troca de papéis é influenciada por diversos fatores psicosociais, como as diferenças encontradas entre gêneros, classes sociais, escolaridades e etnias, e também pelas diversas formas de comunicação e estilos de vida dos jovens brasileiros (Neto Fleury, 2007).

É neste grupo que encontraremos os grandes líderes de amanhã nos altos cargos dos governos ou de grandes empresas. Entretanto, muitos desses adolescentes e jovens não têm a educação, a liberdade e as oportunidades que merecem. Mas, apesar das dificuldades enfrentadas, eles precisam de dispositivos institucionais para que esse futuro se torne realidade, não só os governos, mas toda a sociedade, deve cumprir seu papel na educação e na inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Embora infelizmente de forma muito lenta, a temática acerca dos direitos da juventude vem ganhando espaço e se consolidando em diferentes países como uma questão de relevância pública de grande parte dos movimentos, entidades e formuladores de políticas, tendo conquistado avanços significativos, os direitos de milhares de adolescentes e jovens são negligenciados dia após dia em todo o mundo.

O trabalho segue sendo uma das maiores preocupações na vida de jovens em qualquer estratificação social.

Nathaniel Costa de Sá  
OAB - 99620-SP



## Instituto Solidário Estudantil Do Empreendedor Individual

Armando Barros, 81, Sala 703 | Aracaju - SE, CEP: 49045-080- CNPJ: 10.570.080/0001-74 R

No entanto, a Sugestão de Emenda apresentada pelo ISEEI pretende voltar o olhar para o segmento mais vulnerável dessa população; aqueles para os quais a dita sociedade do conhecimento ou a expressão capital intelectual empregados no âmbito de universidades e grandes empresas desde o século passado, despertando interesses e investimentos da família, dos governos e das instituições envolvidas direta ou indiretamente com o binômio trabalho & educação, não impacta absolutamente a "escolha" por uma colocação no mercado de trabalho.

Vale ressaltar que a entrada dos jovens no mercado de trabalho também pode auxiliar o desenvolvimento de habilidades sociais e técnicas, autoestima, autoeficácia, autonomia, iniciativa e assunção de responsabilidades (Frenzel & Bardagi, 2014; Silva & Trindade, 2013).

Dessa forma o trabalho juvenil pode ser pensado como uma ferramenta para o desenvolvimento psicossocial e como potencializador do desenvolvimento de habilidades e competências, além de auxiliar a escolha da carreira profissional (Sousa, Frozzi & Bardagi, 2013). Sendo assim, o movimento de proclamação da elevação de certos e determinados direitos fundamentais é um fenômeno do nosso século. Contudo, antes mesmo de se qualificar como direito fundamental, o Direito do Trabalho surge como necessidade de proteção do trabalhador em razão da exploração do trabalho humano, fruto do regime capitalista.

Nessa perspectiva a Proposta de Trabalho nº 003946/2019 do Programa Aprendizado Integrado executado na Secretaria Nacional de Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos , recentemente avaliada pela CONJUR do MMFDH com seu respectivo Parecer Técnico no. 67/2019 de aprovação , visa inserir jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho, buscando conciliar a prática com a teoria nos estabelecimentos contratantes das empresas devedoras da cota do aprendiz , tornando-se uma iniciativa inovadora subsidiada pelo poder público através dos recursos das Emendas Parlamentares ( LOA) edificado por meio de políticas públicas para a Juventude e contribuindo para o desenvolvimento econômico do país. ISEEI - CNPJ 10.570.080/0001-74

Nathanael Costa de Sá  
OAB - 99520-SP



## Instituto Solidário Estudantil Do Empreendedor Individual

Armando Barros, 81, Sala 703 | Aracaju - SE, CEP: 49045-080- CNPJ: 10.570.080/0001-74 R

O Programa Aprendiz Integrado busca proporcionar qualificação profissional aos indivíduos, além de inseri-los concomitantemente, no mercado de trabalho, abrindo caminhos para que os jovens obtenham o seu primeiro emprego, o qual é regido por direitos previstos em leis trabalhistas, assegurando-lhes deveres e garantias tanto para o empregador como para o empregado.

Pelo exposto, justifica-se que esta comissão acate a sugestão supracitada, tendo em conta os últimos acontecimentos, das inúmeras ações administrativas encaminhadas pelo atual Governo, entendendo que o sentido da política pública é levar a todos a oportunidade que apenas alguns têm. Portanto a sugestão dessa emenda possibilitará fortalecimento das políticas públicas voltadas para adolescentes e jovens em situação de desigualdade sócio-econômica, no Combate ao Trabalho Infantil em acordo com a LEI 10.097/2000, comumente conhecida como LEI DA APRENDIZAGEM, tornando-a mais ampla, de forma a contemplar a participação de políticos, agentes públicos e sociedade civil que contribuam para as garantias constitucionais de acesso ao primeiro emprego.

A aprovação dessa sugestão de Emenda nessa Comissão, contemplará o surgimento de 35.200 vagas de emprego para jovens em vulnerabilidade social, residentes em todas as capitais do país, especialmente das regiões norte e nordeste. Sendo assim, a destinação de fomento financeiro no valor de 88 milhões de reais, poderá contemplar a inserção no mercado de trabalho de 25.600 jovens vulneráveis, residentes nos 16 estados do Norte e Nordeste (1.600 vagas de trabalho por capital) e 9.600 vagas para jovens residentes nas capitais das demais regiões do país e do Distrito Federal (800 postos de trabalho por capital, mais o DF).

Ou seja, com R\$ 2.500, 00 (valor anual por qualificação/aprendiz), a Comissão de Legislação Participativa poderá proporcionar o fortalecimento à autonomia econômica e social do jovem assistido por essa emenda coletiva, assegurando seus direitos de cidadania e ampliando as possibilidades de inclusão e participação, no que tange à

iSEEI - CNPJ 10.570.080/0001-74  
LEI 10.097/2000  
PRESIDENTE  
FLP- 550 00 414 550

Nathaniel Costa de Sá  
OAB - 99620-SP



## Instituto Solidário Estudantil Do Empreendedor Individual

Armando Barros, 81, Saia 703 | Aracaju - SE, CEP: 49045-080- CNPJ: 10.570.080/0001-74 R

*promoção dos direitos da juventude, respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira instrumentos jurídicos que garantem e facilitam a inserção PROFISSIONAL juvenil, inclusive de jovens e adolescentes com deficiência, em situação de vulnerabilidade ou risco, beneficiários do IDJovem, do bolsa família, CAD Único, do socioeducativo, dos abrigos, e/ou das casas lares.*

Brasília, 15 de outubro de 2019

*Sig. Mafra Meris*  
ISEEI - CNPJ: 10.570.080/0001-74  
MAFRA MERIS  
PRESIDENTE  
FIP: 550 00 414 550

*Nathaniel Costa de Sá*  
OAB - 99620-SP



## ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

### AUTOR DA EMENDA

0000 – Comissão de Legislação Participativa-CLP

### EMENDA

0000- 0001

MODALIDADE DA EMENDA

Comissão-

ÁREA DE GOVERNO

81-MMFDH

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

14 | Direitos da Cidadania:

LOCALIDADE BENEFICIADA

00001 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento da Seguridade Social

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

20.81101.14.422.5034.21AR.0001

Consolidação da política nacional de direitos do adolescente -Inserção de Adolescentes e jovens no mercado de trabalho concomitante com Formação Profissional  
Nos 27 estados brasileiros e no Distrito Federal

ESPECIFICAÇÃO DA META

Projeto apoiado(unidade)- Jovens Adolescentes contratados

QUANTIDADE

01

### ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND

MOD. APLICAÇÃO

6

Valor Acrescido

3   Outras Despesas Correntes	90	Aplic. Direta		88.000.000
				88.000.000

### CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE GND

003294

188

9 | Reserva de Contingência

MOD. APLICAÇÃO

ID RP

Valor Deduzido

99 | À definir

0

2

88.000.000

TOTAL ..... 88.000.000

### TIPO DA SUBVENÇÃO

Público

### JUSTIFICATIVA

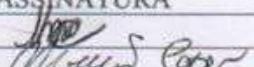
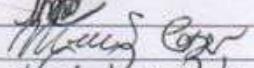
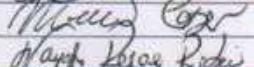
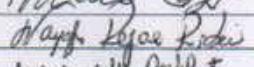
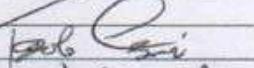
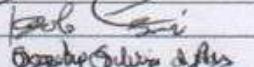
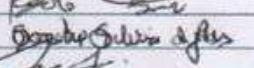
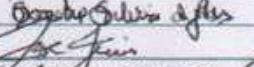
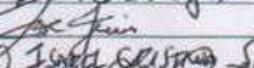
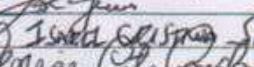
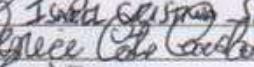
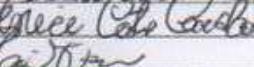
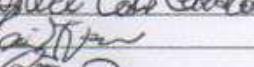
A presente emenda tem por finalidade a destinação de fomento financeiro para a inserção no mercado de trabalho **de 35.200** adolescentes em situação de desigualdade sócio-econômica (valor anual por qualificação/aprendiz R\$ 2.500, 00), preferencialmente jovens com deficiência, em situação de vulnerabilidade ou risco, beneficiários do IDJovem, do bolsa família,, CAD Único, do socioeducativo, dos abrigos, e/ou das casas lares. Admitindo –se o contrato de Trabalho Especial, que deve ser comprovado através do Código de Recolhimento – Nº FPAS, juntamente com a matrícula do jovem em cursos de Formação Profissional nas capitais brasileiras e no Distrito Federal, priorizando os estados do norte e nordeste, cuja inserção deve ser implementada pela Associação dos Jovens Aprendizes com Deficiência Visual (AJACDEVI-CNPJ 12.362.525/0001-56), visando proporcionar o fortalecimento à autonomia econômica e social do jovem assistido por essa emenda, assegurando seus direitos de cidadania e ampliando as possibilidades de inclusão e participação, no que tange à promoção dos direitos da juventude, respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira instrumentos jurídicos que garantem e facilitam a inserção PROFISSIONAL juvenil, a partir de 14 anos a 24 anos incompletos, por meio de Programas e Ações do Ministério da mulher da Família e dos Direitos Humanos/MMFDH.



## Instituto Solidário Estudantil Do Empreendedor Individual

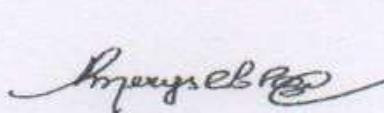
Armando Barros, 81, Sala 703 | Aracaju - SE, CEP: 49045-080 - CNPJ: 10.570.080/0001-74 R

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ISEEI- INSTITUTO SOLIDÁRIO ESTUDANTIL DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
Mafrá Meris R.L.P. de Carvalho	1443367	61758981504	
Mário Cesar Silva	3355662	56743892301	
Naydja Rejane R dos Santos	0784567	45688992410	
Jennifer Jully Cavalcante	34345678	04856748912	
Iranduy P.C. Júnior	34294856	04845829509	
Rudimar Brás de Melo	2346277	34778834093	
Josef Andrer M.de Carvalho	34294848	04845866536	
Paulo Cesar R. Lima	34451222	78569443094	
Sandra Silveira de Jesus	4566663	45666235109	
José Júnior R. Lima	33009456	64558839013	
Isabel Cristina Silva	45663452	34522238967	
Jenice Costa Cavalcante	56744503	09888974563	
José Ivan Santos	33420987	99048992763	
Maria Pereira	34528904	46788875649	
Waldiléa Andrade	4566378	45276676453	
Lucas Silveira	34563809	04853729871	

ARACAJU/SE, 15 de outubro de 2019

ISEEI - CNPJ 10.570.080/0001-74  
  
MAFRÁ MERIS  
PRESIDENTE  
F.P. 550 00 414 550



MAFRÁ MERIS

Presidente -ISEEI

RG 1443367 SSP/SE , CPF 61758981504

  
Nathaniel Costa de Sá  
OAB - 99620-SP



## Instituto Solidário Estudantil Do Empreendedor Individual

Armando Barros, 81, Sala 703 | Aracaju - SE, CEP: 49045-080- CNPJ: 10.570.080/0001-74 R

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ISEEI- INSTITUTO SOLIDÁRIO ESTUDANTIL DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Aos quinze dias de outubro de 2019, reuniram-se para tratar da sugestão de emenda coletiva a ser apresentada à Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, as pessoas qualificadas e identificadas no final desta ata, no exercício dos seus direitos estatutários de associados do ISEEI, constados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito. A reunião realizada na sede social localizada na rua Armando Barros, 81, Luzia , na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP49045080, teve inicio às 15h30, em segunda convocação, tendo sido presidida pela Sra. Mafra Meris R. L. P. de Carvalho que convocou a mim Naydja Rejane Ribeiro Lima dos Santos para secretariar os trabalhos. A Sra.Mafra Meris explicou a necessidade de sugerir a emenda supracitada por tratar-se da criação de 35.200 vagas de empregos para jovens em vulnerabilidade social, de 14 a 24 anos em todo o território nacional. Foi apresentado pela Diretoria um Termo de Referência do Projeto Básico do Programa Aprendiz Integrado, executado pela Secretaria Nacional de Juventude do Ministério da Mulher , da Família e dos Direitos Humanos , além da Proposta de Trabalho nº 003946/2019, documento aprovado pela CONJUR do MMFDH com seu respectivo parecer Técnico de aprovação, após a sua leitura, submeteu-se aos presentes a proposta de sugestão de emenda. Assim feito, logo em seguida, foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, a Sra.Mafra Meris Presidente encerrou a assembleia às 17h16, que foi lavrada a presente ata que, com a aprovação dos associados presentes, segue assinada por mim e pela Sra. Presidente.

*Aracaju - SE*, 15 / 10 / 2019.

(cidade)

(data)

*Naydja R.R.L dos Santos*  
Presidente da Assembleia

Mafra Meris-

CPF 61758981504

RG 1443367 SSP SE

Rua Matilde, 81, Luzia,Aracaju-CEP49045080

*Mafra Meris*  
ISEEI - CNPJ 10.570.080/0001-74  
MAFRA MERIS  
PRESIDENTE  
FLP 550 00 414 550

*Nathaniel Costa de Sá*  
Secretário da Assembleia -Naydja R.R.L dos Santos

*Nathaniel Costa de Sá*  
OAB - 99620-SP  
Cônsul de SP  
OAB - 99620-SP